

EDITAL

Processo Licitatório Nº 02/2023 Pregão Eletrônico Nº 02/2023

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, designado pela Resolução n.º 53, de 02 de março de 2022, publicada na Página 2750 do Diário Oficial dos Municípios, de 03 de março de 2022, torna público aos interessados que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 27/02/2023 às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/02/2023 às 08h35min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Rege a presente licitação a Lei Federal n. 10.520/02, a Lei Federal n. 8.666/93, o Decreto Federal n. 10.024/19 observadas às alterações posteriores, os Decretos Municipais nº 043/2008, 012/2014 e 013/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

1.7. O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Pregoeiro (a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS, HIDROMETROS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no Sistema BETHA COMPRAS, e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, **prevalecerão estas últimas.**

2.1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Sugestão: Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Pessoas físicas.
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Art. 87, Incisos III e IV da Lei 8.663/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02.
- e) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006.
- f) Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- g) Não será admitida a participação de empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Pregoeiro (a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as

cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O anexo obrigatório exigido será o contrato social e/ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no **item 6** deste Edital.

5.1.2. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

5.1.3. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o Pregoeiro julgar situação em que possa mantê-las.

5.9. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres dos itens conforme descritos no ANEXO I, considerar-se-á informada na tabela de quantidades do ANEXO I, subtendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.

5.11. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.12. 1. O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4 e 5 do art. 26 do Decreto 10.024/19.
- b) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento a exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.12.2. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.12.3. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

6.2. Da Regularidade Jurídica

- a) **Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;**
- b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.**

6.3. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

6.4. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.**

A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> , sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> .

6.5. Documentos Específicos

- a) **Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, pode ser utilizado modelo do Anexo II.**
- b) **Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado modelo do Anexo III.**
- c) **Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do Anexo IV.**

6.6. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.7. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Notas:

- **Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.**

- Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro (a), consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- Fica facultado ao Pregoeiro (a), consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O Pregoeiro (a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2. Aberta a sessão o Pregoeiro (a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3. O pregoeiro (a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão.

7.5. O Pregoeiro (a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6. Neste Pregão serão abertos para lances DOIS itens simultaneamente.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9. O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo 0,01 centavos, respaldado pelo art. 30, Parágrafo 3º do Decreto 10.024/2019: *“O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.”*

8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública será no modo de disputa Aberto, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance (s) ofertado (s) nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante a possíveis penalidades constantes neste Edital.

8.15. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.16. O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, solicitar o cancelamento do mesmo ao Pregoeiro (a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado ou ainda, não seja aceito pelo Pregoeiro (a), o Fornecedor será desclassificado.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.18. Existindo lance durante os 2 (dois) últimos minutos da fase competitiva, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 (dois) minutos.

8.19. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema.

8.20. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.21. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) deverá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico.

8.22. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

8.23. A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo Pregoeiro (a) a contar da sua solicitação, por meio eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas, disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/19.

8.24. No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Prosseguindo, o Pregoeiro (a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.2.

9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas, disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/19.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo

que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.4. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro (a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

9.5. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

9.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro (a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

10.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto nos artigos 23 e 24 do Decreto 10.024/19.

10.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.3. O Pregoeiro (a) terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contando da data de recebimento do pedido para responder, conforme disposto nos artigos 23 e 24 do Decreto 10.024/19.

10.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

10.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Pregoeiro (a).

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

10.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTES EDITAIS

11.1. A solicitação de entrega do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Consórcio Cisam-Sul, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

11.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá entregar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

11.3. Deverá ser entregue neste Município, conforme orientação da Secretaria competente, a quem caberá analisar recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.4. O constante no objeto deste Edital será recebido pelo Município, o qual deverá promover a análise para o recebimento definitivo do mesmo.

11.5. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

11.6. O recebimento definitivo se efetivará com a atestação da secretaria requerente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

11.7. Será rejeitado, se o que for entregue não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente edital, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

11.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

11.9 LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO DE CADA AUTARQUIA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – BALNEÁRIO RINCÃO

CNPJ: 17.509.587/0001-61 Rua Jaguaruna 1171 centro, no Município de Balneário Rincão
Telefone: (48) 99698-9157

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GRÃO PARÁ

CNPJ 80.489.222/0001-59
Telefone: (48) 3652.1248

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE IMBITUBA CNPJ:

31.049.535/0001-80 R Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba, SC, CEP 88780-000 Telefone:

(48) 3355-8107/ (48) 3355-8137

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MORRO DA FUMAÇA

CNPJ: 31.739.132/0001-63 Rua 20 de maio, nº 100, Bairro Centro, no Município de Morro da Fumaça Telefone: 48) 3434-5302

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS

CNPJ: 82.559.154/0001-82

Telefone: (48) 3466-0233

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ: 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis – SC

Telefone: (48) 3256.0131

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE URUSSANGA - SC

CNPJ: 86.532.520/0001-60

Entrega Travessa da Imigração, n 1016, Centro, Urussanga

Telefone: (48) 3465-1241

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SÃO LUDGERO

CNPJ: 86.446.630/0001-00

Telefone: (48) 3657.1444

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 00.569.168/0001-12

Entrega: Rua José Angelo de Souza n 515, Santa Rosa do Sul -SC

Telefone: (48) 3534-1113

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAGUARUNA-SC

CNPJ: 82.702.879/0001-88

Telefone: (48) 3624-0089

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL

CNPJ: 95.778.502/0001-54

Telefone: (48) 3447.6350

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

12.2. O CISAM-SUL efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 20 (vinte) dias, através de

depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

12.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

12.6. Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos relacionados no item 6.3 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Empresas Registradas

13.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

13.1.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

13.1.2. Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

13.1.3. Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas (como por exemplo, frete);

13.1.5. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

13.1.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Competente.

13.1.7. Dar ciência a Secretaria Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

13.1.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

13.1.8. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a executar o serviço referente ao objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Do Órgão Gerenciador

13.2. Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

13.2.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

13.2.2. Realizar a gestão das Atas através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria Responsável em ato próprio.

13.2.3. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso nos casos previstos no Decreto 10.024/19, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) informado no sistema, sendo este não inferior a 30 (trinta) minutos.

14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

14.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro (a), disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

14.4. A ausência de manifestação no prazo e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16.1.1. A Ata registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.1.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou email e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Compras e Licitações do CISAM-SUL para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 19 deste Edital.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada renegociar e/ou registrar seus preços.

16.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

16.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

16.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.8. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.9. Ainda neste sentido, conforme Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema Registro de Preços:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitar em reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

16.11. Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

16.12. As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

16.13. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1. Automaticamente:

17.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1. A pedido, quando:

17.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

17.2.2.2. por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ou por e-mail.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.3. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.4. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços oriundo deste Processo Licitatório será administrada por um representante da Cisam-Sul, especialmente designado para este fim, nos termos do que determina o art. 67 da Lei n. 8.666/93, permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual poderá, junto ao representante da licitante vencedora, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, na hipótese de não serem sanadas de imediato, serão objeto de notificação formal e escrita, havendo a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste edital, na Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

19.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do objeto deste edital serão registradas pelo representante do cisam-sul, constituindo tais registros, documentos legais.

19.3. O fiscal deverá solicitar à autoridade superior competente as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste edital e seus respectivos.

19.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

20.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do cisam-sul.

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Orleans (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Quadro de Quantidades e Especificações Gerais;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o Poder Público;
- d) Anexo IV: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
- e) Anexo V: Minuta de Ata Registro de Preços.

Orleans/SC, 07 de fevereiro de 2023.

IBANEIS LEMBECK
PRESIDENTE
CISAM-SUL

ANEXO I

Processo Licitatório Nº 002/2023

Pregão Eletrônico Nº 02/2023

QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Anitapolis	Balneário Rincão	Cocal do Sul	Grão Pará	Imbituba	Jaguaruna	Meleiro	Morro da Fumaça	Santa Rosa do Sul	Pedras Grandes	São Ludgero	Orleans	Urussanga	TOTAL	ORÇAMENTO UNITÁRIO	ORÇAMENTO TOTAL
1	Adaptador de compressão RM 20 x 3/4" (rosca interna)	Un		1000				100			50					1150	8,05	9.257,50
2	Adaptador de compressão RM 20x3/4	Un						700	150		400			2000		3250	8,05	26.162,50
3	Adaptador de compressão RM 32 x 1"	Un						100						20		120	13,31	1.597,20
4	Adaptador de compressão RM 63 x 2"	Un					2	50						20		72	44,59	3.210,48
5	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP DE 20 MM X 1/2	Un									200				500	700	6,66	4.662,00
6	Adaptador de compressão Rosca Fêmea para PEAD, 20 mm x 1/2" PN16	Un	10													10	7,89	78,90
7	Adaptador de Compressão Rosca Macho PEAD PN16, 20 mm x 1/2"	Un	10		300						100			2000		2410	4,21	10.146,10

8	Adaptador de ligação predial com registro borboleta 20 x 3/4"	Un		1000				700					500		2200	9,63	21.186,00
9	Adaptador flange para caixa d'água 110mm	Un									10				10	232,19	2.321,90
10	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL 85MM X 3 saída de caixa d'água	Un			5								5		10	305,50	3.055,00
11	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 x 1.1/2	Un								50			50		100	3,46	346,00
12	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 x 1.1/4	Un								50			50		100	8,15	815,00
13	Adaptador soldável rosca 110 x 4"	Un			10			30			10		20	20	90	46,56	4.190,40
14	Adaptador soldável rosca 20 x 1/2"	Un	10		100			100					300	700	1210	0,48	580,80
15	Adaptador soldável rosca 25 x 3/4"	Un	10	500	50			400					300	300	1560	0,64	998,40
16	Adaptador soldável rosca 32 x 1"	Un			10			100					100		210	1,65	346,50
17	Adaptador soldável rosca 40 x 1 1/4"	Un			30			30			50				110	3,46	380,60
18	Adaptador soldável rosca 50 x 1 1/2"	Un						50			50				100	12,03	1.203,00
19	Adaptador soldável rosca 60 x 2"	Un			20			50			10		30	20	130	12,03	1.563,90
20	Adaptador soldável rosca 75 x 2 1/2"	Un						10			10			20	40	19,60	784,00
21	Adaptador soldável rosca 85 x 3"	Un			10			20			10		20		60	31,31	1.878,60
22	Adesivo Aquatherm PVC 175g, com pincel aplicador. Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC	Un	10					150					500		660	46,55	30.723,00
23	Adesivo Aquatherm PVC 850g, com pincel aplicador. Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC	Un	1					150							151	82,35	12.434,85

24	ADESIVO PLÁSTICO PARA pvc 175G, COM PINCEL APLICADOR, INCOLOR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO À BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESÍDUOS DE pvc. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	Un		30	20									50	100	11,99	1.199,00
25	Adesivo PVC 850g, Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC	Un		70							200				270	46,55	12.568,50
26	Anel de borracha JE PBA DN100 x DE110mm	Un						50							50	4,52	226,00
27	Anel de borracha JE PBA DN180 x DE200mm	Un						50							50	15,72	786,00
28	Anel de borracha JE PBA DN50 x DE60mm	Un						100					200	200	500	1,63	815,00
29	Anel de borracha JE PBA DN60 x DE75mm	Un						20							20	2,21	44,20
30	Anel de borracha JE PBA DN75 x DE85mm	Un						20					100		120	3,01	361,20
31	Anel de borracha JEI DEFOFO 150mm	Un						50					100		150	8,23	1.234,50
32	Anel de borracha JEI DEFOFO DN200mm	Un						20					50		70	14,67	1.026,90
33	Anel de vedação para extremidade 3/4	Un						300							300	0,45	135,00
34	Arruela para tubete dn 15 pvc	Un									100		1000	1000	2100	0,36	756,00
35	Arruela para tubete dn 20 pvc	Un									100		1000	1000	2100	0,45	945,00
36	Bucha de redução roscável 1 x 3/4	Un						100							100	10,95	1.095,00
37	BUCHA de REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2x1.1/4	Un			30										30	42,47	1.274,10
38	Bucha de redução roscável 3/4 x 1/2	Un		50				100					300		450		

																	0,82	369,00
39	Bucha de redução soldavel curta 110 X 85	Un	2					30								32	51,38	1.644,16
40	Bucha de redução soldável curta 110x75mm	Un						10								10	51,38	513,80
41	Bucha de redução soldavel curta 25 X 20	Un	10					1000			200		50	300		1560	0,41	639,60
42	Bucha de redução soldavel curta 32 X 25	Un	5					100			50			100		255	0,82	209,10
43	Bucha de redução soldável curta 40x32mm	Un						30			50			100		180	2,18	392,40
44	Bucha de redução soldável curta 50x40mm	Un						50			100					150	2,76	414,00
45	Bucha de redução soldável curta 60x50mm	Un		30	20			30			200	150				430	8,23	3.538,90
46	Bucha de redução soldável curta 75x60mm	Un			20			20			50					90	14,89	1.340,10
47	Bucha de redução soldável curta 85x75mm	Un			20			20			30					70	13,53	947,10
48	Bucha de redução soldável longa 85 x 60	Un		30							50			20		100	81,34	8.134,00
49	Bucha de redução soldável longa 110x60mm	Un		30				20				150				200	125,78	25.156,00
50	Bucha de redução soldável longa 110x85mm	Un		30				30			30					90	76,92	6.922,80
51	Bucha de redução soldável longa 25x20mm	Un		100				100				150				350	2,18	763,00
52	Bucha de redução soldavel longa 32 x 20	Un	5					100			20					125	3,36	420,00
53	Bucha de redução soldável longa 32x25mm	Un						30				150				180	3,36	604,80
54	Bucha de redução soldável longa 40x20mm	Un						10								10	6,35	63,50
55	Bucha de redução soldável longa 40x25mm	Un						20			30					50	11,55	577,50

56	Bucha de redução soldável longa 40x32mm	Un						20							20	13,53	270,60
57	Bucha de redução soldável longa 50 x 25	Un						20			30				50	3,30	165,00
58	Bucha de redução soldável longa 50x32mm	Un						20			50	150			220	42,31	9.308,20
59	Bucha de redução soldável longa 50x40mm	Un						20							20	32,74	654,80
60	Bucha de redução soldável longa 60 x 25	Un						10			20				30	32,74	982,20
61	Bucha de redução soldável longa 60 x 32	Un		30				20			50				100	4,86	486,00
62	Bucha de redução soldável longa 60x40mm	Un						20							20	2,07	41,40
63	Bucha de redução soldável longa 60x50mm	Un						50			200				250	24,68	6.170,00
64	Bucha de redução soldável longa 75x50mm	Un		30				30			50				110	82,71	9.098,10
65	Bucha de redução soldável longa 85x50mm	Un						30							30	42,31	1.269,30
66	Bucha de redução soldável longa 85x75mm	Un						10							10	51,38	513,80
67	Caixa d'água 10.000 litros	Un									10		5		15	4.659,00	69.885,00
68	Caixa d'água 20.000 litros	Un									10		10		20	8.883,00	177.660,00
69	CAP em PP para rede PEAD - 20mm	Un		500				30					30		560	5,19	2.906,40
70	CAP em PP para rede PEAD - 32mm	Un						20					20		40	16,20	648,00
71	CAP em PP para rede PEAD - 63mm	Un						10					10		20	62,46	1.249,20
72	CAP PVC JE PBA - DN100 x DE110	Un		10				5							15	48,34	725,10
73	CAP PVC JE PBA - DN50 x DE60	Un		50				10					30	10	100		

																	12,53	1.253,00
74	CAP PVC JE PBA - DN60 x DE75	Un					5								5		39,00	195,00
75	CAP PVC JE PBA - DN75 x DE85	Un		10			5						10		25		26,85	671,25
76	Cap roscável 1/2"	Un			50								200		250		1,90	475,00
77	Cap roscável 3/4"	Un		200			20					50	100		370		1,88	695,60
78	Cap soldável 110mm	Un		10	10		20						30		70		61,17	4.281,90
79	Cap soldável 20mm	Un	5				200						200	50	455		0,87	395,85
80	Cap soldável 25mm	Un	5	20			100						100	10	235		1,00	235,00
81	Cap soldável 32mm	Un		10			100						100	10	220		1,43	314,60
82	Cap soldável 40mm	Un		10			20						50	10	90		3,30	297,00
83	Cap soldável 50mm	Un					50			100			10	10	170		5,56	945,20
84	Cap soldável 60mm	Un	2	10	30		50			100		30	50	10	282		7,73	2.179,86
85	Cap soldável 75mm	Un					5						5	10	20		19,52	390,40
86	Cap soldável 85mm	Un			30		20			10			20	10	90		36,87	3.318,30
87	Colar de tomada de ferro 110 x 3/4	Un					20								20		56,77	1.135,40
88	Colar de tomada de ferro 150 x 3/4	Un		15			20						30		65		86,21	5.603,65
89	Colar de tomada de ferro 200 x 1 1/2"	Un					10								10		85,93	859,30
90	Colar de tomada de ferro 200 x 3/4	Un		15	10		10						20		55		97,42	5.358,10

91	Colar de tomada de ferro 250 x 3/4	Un		15	10								10		35	105,75	3.701,25
92	Colar de tomada PEAD 32mm x 3/4"	Un					30						30		60	15,53	931,80
93	Colar de tomada PEAD 63 x ¾ com travas	Un					30	150							180	30,54	5.497,20
94	Colar de tomada PVC com travas em PVC 110 x 3/4"	Un					100			25			50		175	22,80	3.990,00
95	Colar de tomada PVC com travas em PVC 180 x 3/4"	Un					10								10	85,93	859,30
96	Colar de tomada PVC com travas em PVC 32 x 3/4"	Un		100			200						100	100	500	13,63	6.815,00
97	Colar de tomada PVC com travas em PVC 40 x 3/4"	Un		100			50								150	12,29	1.843,50
98	Colar de tomada PVC com travas em PVC 50 x 3/4"	Un		100			250			300					650	14,95	9.717,50
99	Colar de tomada PVC com travas em PVC 60 x 3/4"	Un			250		200						500	100	1050	11,00	11.550,00
100	Colar de tomada PVC com travas em PVC 75 x 3/4"	Un					20								20	23,72	474,40
101	Colar de tomada PVC com travas em PVC 85 x 3/4"	Un			200		200			25			100		525	13,90	7.297,50

102	COMPUTADOR DE VAZÃO MODELO: AQUAMATIC; SINAL DE SAÍDA:(4 A 20)MA + MODBUS + PULSO/FREQUÊNCIA; MONTAGEM: PAINEL; ALIMENTAÇÃO: 85 A 230 VCA; CLASSE DE PROTEÇÃO: IP65; TOTALIZAÇÃO DE VAZÃO: M³; L; GAL; KG; T. MATERIAL DO INVÓLUCRO: ALUMÍNIO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS: SIM; RANGE DE VAZÃO: (0,3 A 15) M/S; DIAGNÓSTICOS: DETECÇÃO DE TUBO VAZIO, FUNÇÃO DE MEDIÇÃO DIRETO E/OU REVERSO; PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA	Un			2										2	10.000,00	20.000,00
103	CONJUNTO MOTOBOMBA DOSAMAX HF1 S PP 0,75 CV RED 1:4 (10 BAR) ROSCA BSP-F 3/4" COM 01UN VALVULA RETENÇÃO PE COM CRIVO 3/4 ROSCA POLIPROPILENO VEDAÇÃO VITON. MATERIAL CONSTRUTIVO: POLIPROPILENO DIAFRAGMA: VITON BOMBA COM 01 CABEÇOTE SISTEMA DE REGULAGEM: AJUSTE MICROMETRICO MANUAL COM ESCALA PERCENTUAL CONEXÃO DE SUÇÃO 3/4" ESPIGÃO PARA MANGUEIRA CONEXÃO DE DESCARGA 3/4" ESPIGÃO PARA MANGUEIRA ACIONAMENTO: MOTORREDUTOR SEW, 0,75CV, 4 POLOS, 220/380/440 VOLTS REDUÇÃO: 1:4 VAZÃO MÁXIMA: 550L/H PRESSÃO MÁXIMA: 10BAR	Un			1										1	15.780,00	15.780,00
104	Cotovelo de Compressão Rosca Fêmea para PEAD PN16 20 mm x 1/2"	Un	10												10	10,22	102,20
105	Cotovelo de Compressão Rosca Macho para PEAD PN16 20 mm x 1/2"	Un	10							30					40	13,40	536,00

106	Cruzeta flangeada DN300 Ferro Fundido PN16 12 furos	Un							2						2	6.140,81	12.281,62
107	Cruzeta PBA JEI com anel 110mm	Un					10								10	198,94	1.989,40
108	Cruzeta PBA JEI com anel 50mm	Un		30			10								40	84,59	3.383,60
109	Cruzeta PBA JEI com anel 60mm	Un					10								10	68,03	680,30
110	Cruzeta PBA JEI com anel 85 x 60mm	Un					10								10	95,41	954,10
111	Cruzeta soldável 32mm	Un					10								10	68,03	680,30
112	CURVA 45° DEFOFO 150MM	Un								4			8		12	301,05	3.612,60
113	CURVA 90° BOLSA BOLSA, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN200 COM ACESSÓRIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO.	Un			2										2	982,40	1.964,80
114	Curva 90 coletor esgoto PB curta Ocre 100mm	Un											50		50	24,71	1.235,50
115	Curva 90 coletor esgoto PB curta Ocre 150mm	Un											50		50	79,99	3.999,50
116	Curva 90 coletor esgoto PB longa Ocre 100mm	Un											50		50	65,67	3.283,50
117	Curva 90 coletor esgoto PB longa Ocre 150mm	Un											50		50	190,12	9.506,00
118	CURVA 90° DEFOFO 150MM	Un								6			5		11	277,33	3.050,63
119	Curva 90° soldável DN25mm	Un					30								30	3,32	99,60
120	Curva 90° soldável DN32mm	Un					30			50					80	7,10	568,00
121	Curva 90° soldável DN40mm	Un			10		30			30					70	12,43	870,10
122	Curva 90° soldável DN50mm	Un					1	50			100				151		

																	14,96	2.258,96
123	Curva 90° soldável DN60mm	Un			50			50			100					200	34,06	6.812,00
124	CURVA 90º BOLSA BOLSA, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN150 COM ACESSORIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO.	Un			15		1							5		21	607,53	12.758,13
125	CURVA 90º BOLSA BOLSA, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN250 COM ACESSORIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO.	Un			2											2	1.549,26	3.098,52
126	CURVA 90º SOLDÁVEL DN85MM	Un			100											100	85,40	8.540,00
127	CURVA 90º COM FLANGE E PÉ FERRO FUNDIDO DN150	Un					1							2		3	1.119,60	3.358,80
128	CURVA 90º COM FLANGE FERRO FUNDIDO DN150	Un					1									1	873,97	873,97
129	Curva de ferro fundido BB 250mm 22graus	Un												2		2	888,70	1.777,40
130	CURVA PVC PBA 45 GRAUS DN100	Un					4									4	148,35	593,40
131	DERIVAÇÃO BROCA PP 20MMX3/4	Un			400										700	1100	21,47	23.617,00
132	Dispositivo de suspensão OB - 1"	Un						20								20	30,00	600,00
133	Dispositivo de suspensão OB - 1/2" 14mm	Un						400						500	100	1000	30,00	30.000,00
134	Dispositivo de suspensão OB - 3/4" 18mm	Un						200						500	100	800	30,00	24.000,00
135	Estopa	Un						50								50	11,12	556,00
136	EXTREMIDADE C/ ROSCA P/ HIDRÔMETRO LONGA EM PVC DE 1/2	Un								100						100	26,35	2.635,00
137	Extremidade curta para hidrometros com rosca latão 3/4	Un		1000				700								1700	8,06	13.702,00

138	Extremidade latão hidmetro 1/2" longa, Conexão DN 15 (1 tubete longo, 1 porca e 1 arruela)	Un												1000		1000	12,38	12.380,00
139	Extremidade latão hidmetro 3/4" longa, Conexão DN 20 (1 tubete longo, 1 porca e 1 arruela)	Un		1000										1000		2000	19,27	38.540,00
140	Extremidade longa para hidmetros com rosca latão 3/4	Un					700									700	10,74	7.518,00
141	FITA VEDA ROSCA - 18MM X 25M , FITA VEDA ROSCA PARA SER APLICADA EM VEDAÇÃO DE ROSCAS DE TUBULAÇÕES QUE CONDUZAM ÁGUA TRATADA E GASES EM GERAL, FABRICADA A PARTIR DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), CONHECIDO COMO TEFLON, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 13124, MICROFIBROSA, MOLDÁVEL, COR BRANCA, LEVEMENTE TRANSLÚCIDA, SEM ODOR, E INSOLÚVEL EM ÁGUA E RESISTENTE A ÁCIDOS, BASES, SOLVENTES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, VAPOR E FLUÍDOS, ROLOS EM CARRETEL COM 18MM DE LARGURA POR 25 METROS DE COMPRIMENTO.	Un			100											100	4,05	405,00

142	Fita veda rosca 18mm x 50m , FITA VEDA ROSCA PARA SER APLICADA EM VEDAÇÃO DE ROSCAS DE TUBULAÇÕES QUE CONDUZAM ÁGUA TRATADA E GASES EM GERAL, FABRICADA A PARTIR DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), CONHECIDO COMO TEFLON, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 13124, MICROFIBROSA, MOLDÁVEL, COR BRANCA, LEVEMENTE TRANSLÚCIDA, SEM ODOR, E INSOLÚVEL EM ÁGUA E RESISTENTE A ÁCIDOS, BASES, SOLVENTES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, VAPOR E FLUIDOS, ROLOS EM CARRETEL COM 18MM DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO.	Un		1000				300						500	100	1900	6,33	12.027,00
-----	---	----	--	------	--	--	--	-----	--	--	--	--	--	-----	-----	------	------	-----------

143	HIDRANTE URBANO DE COLUNA EM FERRO FUNDIDO COMPLETO DN-100, SEGUNDO A IN: NBR 5667:2006 COR AMARELO. ENTRADA DE ÁGUA: É FEITA ATRAVÉS DE FLANGES OU JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO NOMINAL 100 MM. MANOBRA: A HASTE DO REGISTRO É DOTADA DE CABEÇOTE COM ENCAIXE PARA CHAVE TIPO "T". PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 10 KGF/CM (1,0 MPA). SAÍDA DE ÁGUA: É FEITA ATRAVÉS DE TRÊS BUJÕES, SENDO DOIS DE 60 MM E UM DE 100 MM DE DIÂMETRO. MATERIAL: CORPO E TAMPAS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916, CLASSE 42012, BUJÕES EM LATÃO FUNDIDO DE ACORDO COM NBR 6314 VEDAÇÕES DAS TAMPAS E BUJÕES EM BORRACHA CONFORME NBR 7674, MATERIAIS INCLUSOS: 01UN TAMPA PARA O REGISTRO 200 X 200MM EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916, CLASSE 42012 01UN REGISTRO GAVETA CE FLANGE (DN-100) EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916, CLASSE 42012 01UN CURVA 90° DISSIMÉTRICA COM FLANGE NBR 7675 (DN- 100) EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916, CLASSE 42012 01UN EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE COM FLANGE NBR 7675 (DN-100) EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916, CLASSE 42012, 01KIT DE MONTAGEM (PARAFUSOS, PORCAS E BORRACHAS)	Un			4				1							5	6.691,22	33.456,10
-----	--	----	--	--	---	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	---	----------	-----------

144	Hidrometro Mag. Unijato CLASSE B, DN 1/2", Qmax 1,5m³/h, Qn 0,75m³/h , relojoaria super seca ciclométrica com giro de 360, com visor inclinado 45, mecanismos internos confeccionados com plastico de engenharia, eixos em aço inox retificados, mancais em safira sintetica, carcaça em liga metálica com no minimo 60% em cobre e comprimento de 165mm , completo com tubetes, porcas e arruelas de metal, conforme as normas NM212 e NBR8194 e 8195 e portaria 246/00 Inmetro.	Un												3000	500	3500	177,23	620.305,00
145	Hidrômetro Mag. Unijato, DN ¾, comprimento 115mm, Qn 0,75m³/h, Qmax. 1,5m³/h, Qmin. 0,015m³/h, Classe B , relojoaria seca orientável até 360° e inclinada a 45° leitura direta, carcaça em liga metálica com no mínimo 60% de cobre, sem conexões . Carcaça pintura pelo processo eletrostático com tinta epoxi-poliester na cor azul, com filtro integrado na entrada do medidor, tipo peneira, conforme norma ABNT 8194 e portaria 246 de 17/10/00 do INMETRO	Un		2000				1000								3000	175,44	526.320,00
146	Hidrômetro Mag.unijato DN3/4, comprimento 115mm, QN 1,5m³/h, Q.máx.3,0 m³/h – Classe A , relojoaria seca orientável até 360° e inclinada a 45° leitura direta, carcaça em liga metálica com no mínimo 60% de cobre, sem conexões. Carcaça pintura pelo processo eletrostático com tinta epoxi-poliester na cor azul, com filtro integrado na entrada do medidor, tipo peneira, conforme norma ABNT 8194 e portaria 246 de 17/10/00 do INMETRO	Un						150								150	187,98	28.197,00

147	HIDRÔMETRO MULTIJATO DN1/2" (DIÂMETRO NOMINAL); TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; VAZÃO MÁXIMA M3/H; VAZÃO NOMINAL 1,5 M3/H ; CLASSE METROLÓGICA B; CARCAÇA DE LIGA DE COBRE COM EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORME NBR 8133; PINTURA DE RESINA EPÓXI ELETROSTÁTICA; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; RELOJOARIA INCLINADA A 45 GRAUS COM GIRO LIVRE OU 360 GRAUS; COMPRIMENTO 165 MM ; ACOMPANHADO DAS CONEXÕES EM METAL.	Un			100	200										300	175,44	52.632,00
-----	---	----	--	--	-----	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	--------	-----------

148	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2 , ROSCADO, COMPRIMENTO 165MM VAZÃO NOMINAL DE 1.50 M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3.00M³/H ,RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E RELOJOARIA INCLINADA A 45° , LEITURA DIRETA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES , CAPACIDADE DE REGISTRO MÁXIMA DE 9.999,99 M³;; CARÇAÇA: PINTURA DA CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI-POLIESTER NA COR AZUL; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR NM 212/99 E NBR 8194 DA ABNT E PORTARIA 246 DE 17/10/00 DO INMETRO. OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO.	Un									80					80	191,61	15.328,80
-----	---	----	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	----	--------	-----------

149	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 , ROSCADO, COMPRIMENTO 165mm VAZÃO NOMINAL DE 1.50 M³/H. VAZÃO MÁXIMA DE 3.00M³/H , RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E RELOJOARIA INCLINADA A 45° , LEITURA DIRETA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES EM LATÃO ; CARÇAÇA: PINTURA DA CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI; FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR .OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO	Un									300					300	177,23	53.169,00
150	Hidrometro unijato transmissão magnetica cl B, Qmax 1,5m³/h, Qn 0,75m³/h, DN 3/4" relojoaria super seca ciclometrica com giro de 360, com visor inclinado 45, mecanismos internos confeccionados com plastico de engenharia, eixos em aço inox retificados, mancais em safira sintetica, carcaça em liga metálica com no minimo 60% em cobre e comprimento de 190mm , completo com tubetes, porcas e arruelas de metal, conforme as normas NM212 e NBR8194 e 8195 e portaria 246/00 Inmetro.	Un									100		500			600	197,74	118.644,00

151	hidrometro volumetrico de 3/4" DN20mm Qn 1,5m³/h Qmax 3m³/h classe "C" comprimento 165mm	Un				10								10		20	400,00	8.000,00
152	HIDROMETRO WOLTMAN COM TUBINA HORIZONTAL CLASSE B, (DN 50) (TUBO MARROM) COM FLANGES, QUE ATENDA A QMAX DE 50M³/H, PREPARADO PARA LEITURA REMOTA REED-SWITCH COM CONEXOES (FLANGES, PARAFUSOS, PPORCAS E ANEIS DE VEDAÇÃO)	Un			5						5					10	2.275,76	22.757,60
153	HIDRÔMETRO WOLTMANN COM TURBINA HORIZONTAL CLASSE B, DE 85MM (DN-75) (TUBO MARROM) COM FLANGES, QUE ATENDA A QMÁX DE 120M³/H PREPARADO PARA LEITURA REMOTA POR "REED-SWITCH". COM CONEXÕES (FLANGES, PARAFUSOS, PORCAS E ANEIS DE VEDAÇÃO)	Un			5											5	3.324,38	16.621,90
154	Joelho 45° PVC soldavel DN 110mm	Un						20								20	139,98	2.799,60
155	Joelho 45° PVC soldavel DN 32mm	Un						50								50	3,98	199,00
156	Joelho 45° PVC soldavel DN 40mm	Un						20								20	6,44	128,80
157	Joelho 45° PVC soldavel DN 50mm	Un						20								20	7,20	144,00
158	Joelho 45° PVC soldável DN 60mm	Un						50								50	22,72	1.136,00
159	Joelho 45° PVC soldável DN 85mm	Un						20								20	51,81	1.036,20
160	Joelho 90 c/ rosca (anel de aço) 3/4	Un							150							150	5,22	783,00
161	Joelho 90 sold. c/bucha de latão LR 25x3/4	Un							150							150	6,22	933,00
162	Joelho 90 soldável com rosca 20mm x 1/2"	Un			50			100								150		

																	1,65	247,50
163	Joelho 90 soldável com rosca 25mm x 1/2"	Un					100								100		1,98	198,00
164	Joelho 90 soldável com rosca 25mm x 3/4"	Un		600			400							200	1200		2,93	3.516,00
165	Joelho 90 soldável com rosca metal 25mm x 1/2"	Un					100							50	150		4,19	628,50
166	Joelho 90 soldável com rosca metal 25mm x 3/4"	Un					50								50		5,68	284,00
167	Joelho 90 soldável DN 110mm	Un					30				20				50		170,76	8.538,00
168	Joelho 90 soldável DN 20mm	Un					500				300			300	1100		0,40	440,00
169	Joelho 90 soldável DN 25mm	Un		1000			400	150			300	60		300	2210		0,55	1.215,50
170	Joelho 90 soldável DN 32mm	Un		50			100								150		2,21	331,50
171	Joelho 90 soldável DN 40mm	Un		30			50								80		4,80	384,00
172	Joelho 90 soldável DN 50mm	Un		30			70								100		4,76	476,00
173	Joelho 90 soldável DN 60mm	Un		30			100								130		16,37	2.128,10
174	Joelho 90 soldável DN 75mm	Un					30								30		67,10	2.013,00
175	Joelho 90 soldável DN 85mm	Un		10	30		30								70		93,52	6.546,40
176	Joelho 90° rosca interna 1"	Un					31								31		26,12	809,72
177	JOELHO 90º ROSCÁVEL 1.1/4	Un			10										10		63,87	638,70
178	JOELHO 90º ROSCÁVEL 1/2	Un			50									150	200		2,06	412,00

179	JOELHO ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20MM X 3/4	Un		300				200			50					550	8,14	4.477,00
180	KIT CAVALETE DE 1/2" COMPLETO COMPOSTO POR: 01 CAP COM ROSCA, 01 FITA VEDA ROSCA 18MMX10M, 01 FOLHETO DE INSTRUÇÃO DE MONTAGEM, 04 JOELHOS 90º COM ROSCAS RB, 01 REGISTRO ESFERA BORBOLETA, 01 SACO PLÁSTICO PE/PE LINEAR, 3X65 SEGMENTO DE TUBO ROSCÁVEL, SEGMENTO DE TUBO ROSCÁVEL, 01 TE RB 90º E 02 TUBO ALETADO RB. OBS.: TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕEM O KIT CAVALETE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA.	Un			50								500			550	68,01	37.405,50
181	Kit Cavalete de PVC DE 3/4" COM REGISTRO (COR BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 2 TUBO ALETADO, 4 JOELHOS COM REFORÇO EXTERNO EM ALUMÍNIO E UM REGISTRO 3/4 ROSCA EXTERNA). TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕEM O KIT CAVALETE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA	Un		800				700			400			500		2400	69,82	167.568,00
182	Lacre anti-fraude para hidrômetro bitola 3/4", forma circular em polipropileno de matéria prima virgem, bipartido, travamento com 4 travas de fechamento manual (2 de cada lado), resistente a ser instalado em locais abertos, com dizeres "SAMAE", cor azul	Un		5000				2000						7000		14000	1,51	21.140,00
183	Lacre anti-fraude para hidrômetro bitola 3/4", forma circular em polipropileno de matéria prima virgem, bipartido, travamento com 4 travas de fechamento manual (2 de cada lado), resistente a ser instalado em locais abertos, com dizeres "SAMAE", cor vermelho	Un		5000				2000								7000	1,30	9.100,00

184	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, BITOLA DE 1/2", FORMA CIRCULAR EM POLIPROPILENO DE MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, BIPARTIDO, TRAVAMENTO COM 4 TRAVAS DE FECHAMENTO MANUAL (2 DE CADA LADO), RESISTENTE A SER INSTALADO EM LOCAIS ABERTOS (SEM DEFORMAÇÃO À RAIOS ULTRAVIOLETA), COM OS DIZERES "SAMAE", COR AZUL.	Un			1000								2000	1000	4000	1,59	6.360,00
185	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, BITOLA DE 1/2", FORMA CIRCULAR EM POLIPROPILENO DE MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, BIPARTIDO, TRAVAMENTO COM 4 TRAVAS DE FECHAMENTO MANUAL (2 DE CADA LADO), RESISTENTE A SER INSTALADO EM LOCAIS ABERTOS (SEM DEFORMAÇÃO À RAIOS ULTRAVIOLETA), COM OS DIZERES "SAMAE", COR VERMELHA.	Un			300										300	1,59	477,00
186	LIXA D'ÁGUA GRÃO 180 FOLHA DE 225x275MM	Un			50			10						100	160	3,08	492,80
187	Luva / união dupla compressão em PEAD 20mm x 20mm	Un		1000			100						1000	1000	3100	3,40	10.540,00
188	Luva / união dupla compressão em PEAD 25mm	Un					10								10	16,98	169,80
189	Luva / união dupla compressão em PEAD 32mm	Un					100								100	18,54	1.854,00
190	Luva / união dupla compressão em PEAD 63mm	Un					100						10		110	73,63	8.099,30
191	LUVA BRANCA 20 ROSCA INTERNA	Un								100					100	8,05	805,00
192	LUVA BRANCA 25X20 ROSCA INTERNA	Un								100					100	19,44	1.944,00
193	LUVA BRANCA 3/4 X 25 ROSCA INTERNA	Un								200					200	19,44	3.888,00

194	Luva de correr 20mm	Un						100						100		200	4,47	894,00
195	Luva de correr 25mm	Un						50						50		100	7,12	712,00
196	Luva de correr 32mm	Un						50						50		100	12,00	1.200,00
197	Luva de correr 40mm	Un						50								50	32,47	1.623,50
198	Luva de correr 50mm	Un						100			50	20				170	22,18	3.770,60
199	Luva de correr 60mm	Un						100				20		50		170	71,50	12.155,00
200	LUVA DE CORRER PVC JEI DN 100MM DEFOFO	Un			30									30	10	70	48,60	3.402,00
201	LUVA DE CORRER PVC JEI DN 150MM DEFOFO	Un			30		2				5			30	20	87	135,70	11.805,90
202	LUVA DE CORRER PVC JEI DN 200mm DEFOFO	Un					4	20						30	10	64	251,14	16.072,96
203	LUVA DE CORRER PVC JEI DN 300MM DEFOFO	Un			5											5	541,16	2.705,80
204	Luva de correr longa PVC PBA JE DN40mm/DE50mm com anel de borracha	Un						100							50	150	71,50	10.725,00
205	Luva de correr PBA JE DN180/DE200mm	Un						10								10	125,50	1.255,00
206	Luva de correr PVC PBA JE DN100mm/DE110mm com anel de borracha	Un		20				20							10	50	85,21	4.260,50

207	LUVA DE CORRER DE PVC/PBA JEI DE 60MM, COM ANEL INCLUSO Luva de correr para junta elástica, extremidades com bolsas, fabricada a partir de pvc rígido 6,3, pn 1,0 mpa, por processo de injeção, com anéis de borracha, conforme com a norma ABNT NBR 5647:2004 partes 1 e 2 e respectivas referências normativas da mesma. DE 60MM.	Un			300			100		200			200	100	100	1000	13,06	13.060,00
208	Luva de correr PVC PBA JE DN60mm/DE75mm com anel de borracha	Un						10							20	30	40,02	1.200,60
209	Luva de correr PVC PBA JE DN75mm/DE85mm com anel de borracha	Un		20	300		40	50		100				50	20	580	38,23	22.173,40
210	LUVA DE CORRER UNIVERSAL JE DN100MM TUBO ESGOTO OCRE	Un						20						100	50	170	23,93	4.068,10
211	LUVA DE CORRER UNIVERSAL JE DN150MM TUBO ESGOTO OCRE	Un						20						100	20	140	58,61	8.205,40
212	LUVA DE CORRER UNIVERSAL JE DN200MM TUBO ESGOTO OCRE	Un						20						20		40	206,25	8.250,00
213	LUVA DEFOFO JEI DN250	Un		20			4							20		44	501,63	22.071,72
214	LUVA DEFOFO JEI DN350	Un		20			2									22	1.267,50	27.885,00
215	LUVA PVC PBA DN100	Un					30							20		50	64,45	3.222,50
216	LUVA PVC PBA DN50	Un		300			80									380	12,53	4.761,40
217	LUVA pvc SOLDÁVEL 60MM, CONEXÃO DE pvc, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	Un			100							20				120	13,07	1.568,40
218	LUVA pvc SOLDÁVEL 85MM, CONEXÃO DE pvc, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	Un			50			100								150	50,56	7.584,00
219	Luva roscavel 1"	Un						50								50	22,56	1.128,00

220	LUVA ROSCÁVEL 1/2	Un			100			20						100		220	8,05	1.771,00
221	Luva roscável branca 3/4	Un						400	150					50		600	13,34	8.004,00
222	Luva soldável 110mm	Un						100				20				120	62,30	7.476,00
223	Luva soldável 20mm	Un						1000				300		200	300	1800	0,44	792,00
224	Luva soldável 25mm	Un						500				300		50	100	950	0,65	617,50
225	Luva soldável 32mm	Un		30				100						50	20	200	2,02	404,00
226	Luva soldável 40mm	Un		30				30							20	80	3,18	254,40
227	Luva soldável 50mm	Un		30				100				20			20	170	3,66	622,20
228	Luva soldável 60mm	Un						100				20	50	50	20	240	12,34	2.961,60
229	Luva soldável 75mm	Un						10								10	15,61	156,10
230	Luva soldável 85mm	Un						100						10		110	35,52	3.907,20
231	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 32x1	Un						100			10					110	22,56	2.481,60
232	Luva soldável com rosca 20 x 1/2	Un	10		100			50						300		460	1,18	542,80
233	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 40x 1.1/4	Un									10					10	50,18	501,80
234	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA50x1.1/2	Un									10					10	86,49	864,90
235	Luva soldável roscavel 25mm x 3/4"	Un		600				1000						150		1750	1,59	2.782,50
236	Luva soldável roscavel 60mm x 2"	Un						50						20	10	80	21,16	1.692,80



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

237	LUVA ULTRALINK TIPO H (211MM A 241MM) (211 a 241mm)	Un					2									2	1.299,00	2.598,00
-----	--	----	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----------	----------

238	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA CALHA PARSHALL 680U TG21DR, RESOLUÇÃO DE NÍVEL: 1 MM; ERRO DE LEITURA 0,2 % DO RANGE, NÍVEL 1 MM, CALHA, TRIANGULAR (1 A 5) %; CALHA RETANGULAR (3 A 5) % E CALHA PARSHALL (2 A 3) %. DISPLAY: LCD RETRO ILUMINADO COM LUZ BRANCA E DISPONIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICO; PARAMETRIZAÇÃO: BOTÕES FRONTAIS E VIA PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL; INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO DISPLAY: DATA E HORA ATUAL, VOLUME TOTALIZADO (M³), VAZÃO INSTANTÂNEA (L/S; M³/S E M³/H); DATA DO ÚLTIMO DESLIGAMENTO E TIPO DE CALHA UTILIZADA; VAZÃO INSTANTÂNEA: RESOLUÇÃO DE 0,001 E PODENDO CHEGAR A 6 DÍGITOS SIGNIFICATIVOS ALTERADOS PERANTE AO VALOR LIDO E UNIDADE ESCOLHIDA; VOLUME TOTALIZADO: 10 DÍGITOS SIGNIFICATIVOS; SAÍDA ANALÓGICA: (4-20) MA COM RESOLUÇÃO DE 12 BIT E POTÊNCIA, PARA IMPEDÂNCIA DE CARGA, DE ATÉ 500 OHMS; COMUNICAÇÃO: PROTOCOLO MODBUS E MEIO FÍSICO RS-485 RTU; RELÉ DE SAÍDA: DE 2 A 4 PARA: ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E LIMITE INFERIOR; CAPACIDADE DO RELÉ: 5A @ 250VCA/30 VDC; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: (18~36) VCC/100MA OU (85~265) VAC/3W (NO MESMO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÕES DE MODELO); CICLO DE MEDIÇÃO: 1 SEGUNDO PODENDO SER CONFIGURADO ATÉ 30 SEGUNDOS; TEMPERATURA AMBIENTE: (-20 A +60) °C; TEMPERATURA DO PROCESSO: (-20 A	Un			1										1	6.500,00	6.500,00
-----	---	----	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----------	----------

+90) °C; NOTA: O SENSOR DISPÕE DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTEGRADO, FORNECE COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CABEÇOTE: PP (POLIPROPILENO). DIAFRAGMA: PTFE (TEFLON). ESFERAS / SEDES: VIDRO/PP, VEDAÇÕES: FPM (VITON). ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES TEMPO REAL À VELOCIDADE DO SOM; MATERIAL DO INVÓLUCRO: ABS; MATERIAL DO SENSOR: ABS; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65; PRENSA CABOS: M20 X 1.5 MM; MONTAGEM: PAREDE OU PAINEL; DIMENSÕES: INDICADOR (218 X 184 X 122) MM / SENSOR, (127 X 82 CABEÇOTE X 54 SONDA) MM.																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

239	MEDIDOR: ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO DIÂMETRO DO TUBO: DN 150 (6"); MATERIAL DO REVESTIMENTO: BORRACHA NATURAL; MATERIAL DO ELETRODO: INOX 316L TIPO DE MONTAGEM DO ELETRODO: INTERNO PLANO; ELETRODO ADICIONAL DE ATERRAMENTO: ELETRODOS DE SINAL + ADICIONAL; CONEXÃO AO PROCESSO: FLANGEADO; CLASSE DE PRESSÃO: DIN PN10; MATERIAL DO FLANGE: AÇO CARBONO; MATERIAL DO ANEL DE ATERRAMENTO: NÃO APLICÁVEL; TIPO DO ANEL DE ATERRAMENTO: NÃO APLICÁVEL; MONTAGEM DO CONVERSOR: REMOTO; PROTEÇÃO EXTERNA: EPÓXI, RAL 9002; CLASSE DE PROTEÇÃO: PADRÃO (IP65); PRENSA CABO: 1/2" NPT - PA66 (IP67) PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: AÇO INOX POLIDO; PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ± 0,25% DO SPAN CALIBRADO; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DO FLUÍDO: > 5 US/CM; PRESSÃO MÁXIMA DO PROCESSO: 20 KGF/CM2; FAIXA DE CALIBRAÇÃO: (0 A 180) M³/H; FACE À FACE: 300MM	Un			1										1	7.000,00	7.000,00
-----	--	----	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----------	----------

240	MEDIDOR: ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO DIÂMETRO DO TUBO: DN 300 (12"); MATERIAL DO REVESTIMENTO: BORRACHA NATURAL; MATERIAL DO ELETRODO: INOX 316L TIPO DE MONTAGEM DO ELETRODO: INTERNO PLANO; ELETRODO ADICIONAL DE ATERRAMENTO: ELETRODOS DE SINAL + ADICIONAL; CONEXÃO AO PROCESSO: FLANGEADO; CLASSE DE PRESSÃO: DIN PN10; MATERIAL DO FLANGE: AÇO CARBONO; MATERIAL DO ANEL DE ATERRAMENTO: NÃO APLICÁVEL; TIPO DO ANEL DE ATERRAMENTO: NÃO APLICÁVEL; MONTAGEM DO CONVERSOR: REMOTO; PROTEÇÃO EXTERNA: EPÓXI, RAL 9002; CLASSE DE PROTEÇÃO: PADRÃO (IP65); PRENSA CABO: 1/2" NPT - PA66 (IP67); PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: AÇO INOX POLIDO; PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ± 0,25% DO SPAN CALIBRADO; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DO FLUÍDO: > 5 US/CM; PRESSÃO MÁXIMA DO PROCESSO: 20 KGF/CM2; FAIXA DE CALIBRAÇÃO: (0 A 700) M³/H; FACE À FACE: 500MM.	Un			2											2	9.000,00	18.000,00
241	Nipel 1/2"	Un			50			20						50		120	5,69	682,80
242	Nipel 3/4"	Un		50				20						50		120	8,56	1.027,20
243	NIPEL pvc ROSCÁVEL 1.1/2	Un			20											20	9,93	198,60

244	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTAS ELÁSTICAS (TUBO pvc PBA, PLÁSTICO, FERRO E OUTROS TUBOS) SEM SILICONE, SEM DERIVADOS DE PETRÓLEO, NÃO INFLAMÁVEL, 500g	Un			100			30						150		280	17,82	4.989,60
245	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTAS ELÁSTICAS (TUBO pvc PBA, PLÁSTICO, FERRO E OUTROS TUBOS) SEM SILICONE, SEM DERIVADOS DE PETRÓLEO, NÃO INFLAMÁVEL, 900g	Un						30								30	52,91	1.587,30
246	Porca 3/4 para tubete com rosca latão	Un						500								500	4,05	2.025,00
247	Porca DN15 para tubete com rosca latão	Un										100				100	2,69	269,00
248	REDUÇÃO BOLSA BOLSA, CONCENTRICA, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN150X110, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO.	Un			5											5	578,76	2.893,80
249	Redução de ferro fundido dúctil ponta bolsa e bolsa tipo JGS DN150 para ponta bolsa anel PBA DN100, com anéis de vedação. Material usado para redução da rede PVC Defoyo ou ferro fundido água para PVC PBA	Un								6						6	437,59	2.625,54
250	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA JGS DN 200X150MM PN 10	Un			5											5	588,98	2.944,90
251	Redução Ferro Fundido JE 150 x PBA 60mm	Un						5								5	177,25	886,25
252	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X PBA DN150X100	Un					1							2		3	302,28	906,84
253	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X PBA DN150X50	Un					1									1	177,25	177,25
254	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X PBA DN150X75	Un					1									1	245,34	245,34

255	Redução PVC JE 110mm x PBA 60mm	Un					5						10		15	47,98	719,70
256	Redução PVC JE 110mm x PBA 85mm	Un					5						10		15	57,74	866,10
257	Redução PVC JE 75m x PBA 60mm	Un					1	5							6	55,49	332,94
258	Redução PVC JE 75mm x PBA 50mm	Un					5								5	36,78	183,90
259	Redução PVC JE 85mm x PBA 50mm	Un					5								5	49,99	249,95
260	Redução PVC JE 85mm x PBA 60mm	Un					5						30	10	45	23,06	1.037,70
261	REDUÇÃO PVC PBA DN100X75	Un					1								1	48,69	48,69
262	Registro cavalete borboleta 3/4	Un						150							150	8,03	1.204,50
263	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA PVC 1/2 - ROSCA EXTERNA PN 16	Un			100		20						1000	500	1620	11,11	17.998,20
264	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA PVC 3/4 - ROSCA EXTERNA PN 16	Un		500			300						1000	200	2000	7,92	15.840,00
265	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 20MMX1/2	Un			20										20	8,03	160,60
266	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 85MM	Un		10	5										15	348,11	5.221,65
267	Registro de esfera VS rosca interna 1/2"	Un					10								10	75,41	754,10
268	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, BOLSA DN150 COM CABEÇOTE CUNHA DE BORRACHA PARA TUBO DEFOFO.	Un			7								5		12	2.003,98	24.047,76
269	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, BOLSA DN200 COM CABEÇOTE CUNHA DE BORRACHA PARA TUBO DEFOFO.	Un			5								2		7	3.754,00	26.278,00

270	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, BOLSA DN50/DE60 COM CABEÇOTE CUNHA DE BORRACHA PARA TUBO DEFOFO.	Un		50	30							50	10	10	150	738,16	110.724,00
271	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, BOLSA DN75/DE85 COM CABEÇOTE CUNHA DE BORRACHA PARA TUBO DEFOFO.	Un		10	30					2			10		52	926,97	48.202,44
272	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN100/DE110 COM CABEÇOTE PARA TUBO MARROM COM BOLSA E COM ANEL DE BORRACHA PARA PVC EURO 24	Un		5	5					1			5	5	21	1.373,94	28.852,74
273	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA NBR 14968, FLANGE DN 100 COM CABE OTE, CUNHA DE BORRACHA E VOLANTE	Un			5								5		10	1.214,23	12.142,30
274	Registro de gaveta com rosca interna [metal] 4"	Un						5							5	1.517,12	7.585,60
275	Registro de ligação azul 3/4	Un							150				200		350	8,03	2.810,50
276	REGISTRO ESFERA 3/4 C/ ROSCA INTERNA E EXTERNA PVC	Un								100					100	10,24	1.024,00
277	Registro ferro fundido d[uctil bolsa/bolsa DN100 (para PBA DN110), com acionamento através de cabeçote, pintura epoxi, cunha emborrachada revestido com elastomero EDPM e anéis de vedação	Un								10				5	15	1.388,70	20.830,50
278	Registro ferro fundido de gaveta com cabeçote, cunha metálica emborrachada com flange 8 furos DN150mm	Un											5		5	1.930,27	9.651,35
279	Registro ferro fundido de gaveta com cabeçote, cunha metálica emborrachada com flange 8 furos DN200mm	Un											3		3	3.227,93	9.683,79

280	Registro ferro fundido de gaveta com cabeçote, cunha metálica emborrachada com flange 8 furos DN250mm	Un											3		3	4.214,31	12.642,93
281	Registro ferro fundido de gaveta Cunha emborrachada bolsa DE 75MM X DE85MM com cabeçote.	Un												5	5	770,78	3.853,90
282	Registro esfera 3/4 Macho e Femea	Un					200								200	15,21	3.042,00
283	REGISTRO PVC SOLDÁVEL COM ALAVANCA 60mmX 2"	Un			5										5	42,69	213,45
284	REGISTRO PVC, CONFORME NBR 11306, COM AS DUAS EXTREMIDADES COM ROSCA MACHO BSP ISO-7-1, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE BORRACHA NITRILICA E ACIONAMENTO POR BORBOLETA, PN 16 DE 1/2" .	Un			5										5	8,50	42,50
285	Registro soldável 110mm	Un		10							20				30	756,36	22.690,80
286	Registro soldável esfera 20mm	Un	15				400				300				715	7,61	5.441,15
287	Registro Soldável esfera 32mm	Un	10	50			50			10	50				170	14,76	2.509,20
288	REGISTRO SOLDAVEL ESFERA 40MM	Un		20						10				10	40	17,17	686,80
289	Registro SOLDAVEL ESFERA 50mm	Un		20			100			50	300			10	480	25,44	12.211,20
290	Registro SOLDAVEL ESFERA 60mm	Un		100			100			50				10	260	45,58	11.850,80
291	REGISTRO VALVULA DE ESFERA 1 1/2 FERRO	Un			10									10	20	1.517,00	30.340,00

292	RESERVATÓRIO "TIPO CAIXA DÁGUA" CAPACIDADE 20.000 LITROS, PRODUZIDO EM PLASTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO - P.R.F.V, REVESTIDOS COM GEL COAT ESPECIAL, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE CONFORME ABNT NBR 13.210, ACOMPANHADO DE TAMPA SUPERIOR COM TAMPA DE INSPEÇÃO, LOCAL PARA ANCORAGEM COM AS SEGUINTES DIMENÇÕES, LADO INFERIOR: 2,50 MT, LADO SUPERIOR = 3,20 MT, ALTURA TOTAL = 3,65 MT. GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS.,	Un			2									3		5	31.280,00	156.400,00	
293	Serra manual bimetal	Un		200				300								100	600	9,80	5.880,00
294	Tampa de ferro fundido para registro T9	Un		20				30								20	70	243,15	17.020,50
295	TAMPÃO CEGO "HÓSTIA" PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA BITOLA 1/2" NA COR PRETA	Un			1000												1000	5,00	5.000,00
296	TAMPAO CIRCULAR PARA CAIXAS DE INSPEÇÃO, CONJUNTO TAMPA MAIS ARO FERRO FUNDIDO DUCTIL, TAMPA E ARO USINADOS PARA POÇO DE VISITA NO LEITO CARROCAVEL DN400MM, TIPO T-90. DEVERÁ VIR COM A INSCRIÇÃO ESGOTO E SAMAE	Un						10									10	698,20	6.982,00
297	TAMPAO CIRCULAR PARA CAIXAS DE INSPEÇÃO, CONJUNTO TAMPA MAIS ARO FERRO FUNDIDO DUCTIL, TAMPA E ARO USINADOS PARA POÇO DE VISITA NO LEITO CARROCAVEL DN600MM, TIPO T-90. DEVERÁ VIR COM A INSCRIÇÃO ESGOTO E SAMAE	Un						30									30	1.002,54	30.076,20

298	TAMPOES DE FERRO FUNDIDO PARA poço DE VISITA corvi AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARA TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 600MM, FEITO DE FERRO DÚCTIL CLASSE 125, ARTICULADO, SISTEMA ANTI-ROUBO DA TAMPA E COM OS SEGUINTE DIZERES NA TAMPA "SAMAE - ESGOTO"	Un			10									15	25	871,84	21.796,00
299	TE BOLSA BOLSA, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN200X200X150, COM ACESSORIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO E PBA.	Un			2										2	1.049,59	2.099,18
300	TE BOLSA BOLSA, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN200X200X75, COM ACESSORIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO E PBA.	Un			2										2	906,43	1.812,86
301	TE DE COMPRESSÃO RM EM PP 1/2	Un								150			100		250	28,91	7.227,50
302	Te de serviço integrado articulado em PP, DN50/DE60xDE32 adaptador Pead integrado	Un							50						50	56,71	2.835,50
303	Te ferro fundido 150mm BB c/ redução 100mm flange 8 furos	Un											5		5	824,21	4.121,05
304	TE FERRO FUNDIDO BBB DN150	Un		5			4						3		12	762,85	9.154,20
305	TE FERRO FUNDIDO BBB DN200X100	Un					1								1	1.043,53	1.043,53
306	TE FERRO FUNDIDO BBB DN350X150	Un					1								1	2.708,99	2.708,99
307	Te ferro fundido dúctil ponta bolsa tipo JGS DN150 para ponta e bolsa anel PBA DN100 com anéis de vedação. Material usado para redução de rede de PVC Defoyo ou ferro fundido para PVC PBA.	Un							6						6	652,34	3.914,04
308	Te JE DEFOFO DN150 x DN100/DE110mm	Un						5							5		

																	550,20	2.751,00
309	TE JE DEFOFO DN200x150mm	Un					3									3	860,79	2.582,37
310	Te PBA DEFOFO DN180 x DN150mm	Un					3									3	195,00	585,00
311	TE PEAD compressão de 20mm	Un		500			200									700	9,85	6.895,00
312	TE PEAD compressão de 32mm	Un					20							10		30	44,15	1.324,50
313	TE PEAD compressão de 63mm	Un					20									20	177,23	3.544,60
314	TE PVC JE DN50/DE60 PBAcom aneis de borracha	Un			80		5									85	35,81	3.043,85
315	TE PVC JE PBA DE110/85 com aneis de borracha	Un					10									10	134,75	1.347,50
316	TE PVC JE PBA DN100/DE110 com aneis de borracha	Un		5			5									10	137,85	1.378,50
317	TE PVC JE PBA DN85/60 com aneis de borracha	Un		20			10									30	70,47	2.114,10
318	Te PVC PBA DN75/DE85mm com anéis	Un		5	80		5		50							140	76,26	10.676,40
319	Te roscável 1"	Un					20									20	68,05	1.361,00
320	TE ROSCAVEL 1/2	Un			30		20							50		100	19,69	1.969,00
321	Te roscável 3/4"	Un					100							50		150	6,21	931,50
322	Te soldável PVC com rosca central de latão DN25mm x 1/2"	Un					10									10	5,74	57,40
323	Te soldável PVC com rosca central de latão DN25mm x 3/4"	Un					10									10	5,88	58,80
324	Te soldável PVC com rosca central DN20mm x 1/2"	Un					50									50	4,46	223,00

325	Te soldável PVC com rosca central DN25mm x 1/2"	Un						50							50	5,74	287,00	
326	Te soldável PVC com rosca central DN25mm x 3/4"	Un						50							50	3,67	183,50	
327	Te soldável PVC DN110mm	Un						10			100				110	154,29	16.971,90	
328	Te soldável PVC DN20mm	Un						200				30		100	100	430	0,80	344,00
329	Te soldável PVC DN25mm	Un		200				200				30		50	50	530	0,97	514,10
330	Te soldável PVC DN32 x 25mm	Un						20							20	28,94	578,80	
331	Te soldável PVC DN32mm	Un		100				20				30		20	20	190	3,75	712,50
332	Te soldável PVC DN40 x 32mm	Un						5							5	38,06	190,30	
333	Te soldável PVC DN40mm	Un		30				20			20				20	90	10,06	905,40
334	Te soldável PVC DN50mm	Un		50				20			50	30			20	170	9,05	1.538,50
335	Te soldável PVC DN60mm	Un						20			30	30	30		20	130	27,47	3.571,10
336	Te soldável PVC DN75mm	Un						0							10	10	63,42	634,20
337	Te soldável PVC DN85mm	Un						10							10	20	97,67	1.953,40
338	Tubete cego 3/4"	Un		1000				300							1300	8,06	10.478,00	
339	Tubete curto com porcas e borracha 3/4	Un							150						150	10,74	1.611,00	
340	Tubete longo com porcas e borracha 3/4	Un							150						150	22,22	3.333,00	
341	Tubete longo hidrômetro dn15x90mm usinado	Un										100			100	14,72	1.472,00	



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

342	Tubo coletor de esgoto JEI DN 100mm NBR7362	Barras						10						500		510	217,00	110.670,00
-----	--	--------	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	-----	--	-----	--------	------------

343	TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150MM – COR OCRE, BARRA DE 6 METROS, C/ANEL Tubo de PVC para a execução de sistemas enterrados de condução de esgotos não pressurizado, fabricado a partir de PVC rígido pigmentado na cor ocre, extremidades com ponta e bolsa para junta elástica, anel (removível ou não), este item contempla também a aquisição do anel, junta elástica que podem vir separadas dos tubos. os tubos serão fabricados por processo de extrusão a partir de composto de PVC mais os aditivos necessários à sua transformação. Os tubos a serem fornecidos ao Samae serão aqueles do tipo parede lisa internamente e externamente. O pigmento deverá estar total e adequadamente disperso no composto e a coloração do tubo deverá ser absolutamente uniforme, não se admitindo trechos com tonalidades de cor diferentes. O emprego de material reprocessado é vetado pelo Samae, somente resíduos gerados pelo próprio fabricante e originado da fabricação do mesmo tipo de tubo e com a mesma formulação do composto utilizado para este tipo de tubulação poderão ser aproveitados. Os tubos serão fabricados em barras com comprimento de 6,0 metros e atendendo às exigências e tolerâncias da norma da ABNT NBR 7362:2005 e as correções efetuadas. DN 150	Barras			300		10					150	1000	50	1510	455,80	688.258,00
-----	---	--------	--	--	-----	--	----	--	--	--	--	-----	------	----	------	--------	------------

344	TUBO COLETOR ESGOTO CORRUGADO MATÉRIA-PRIMA:PVC RÍGIDO; CLASSE DE RIGIDEZ (CR): 8000PA; COR:OCRE; DIÂMETRO:DN 150MM; TUBOS PRODUZIDOS EM BARRAS DE 6 METROS PONTA E BOLSA; SISTEMA DE JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO, ESPECÍFICO PARA O COLETOR ESGOTO CORRUGADO; DIMENSIONADOS PARA TRABALHAREM ENTERRADOS E SEM PRESSÃO (CONDUTO LIVRE); TEMPERATURA MÁXIMA DE CONDUÇÃO DOS DESPEJOS DE 40°C; NOVAS CONEXÕES: 14 TIPOS DE CONEXÕES UNIVERSAIS,SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES; COEFICIENTE DE RUGOSIDADE (MANNING):N=0,010; DUPLA PAREDE (LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE), CONFORME NBR ISO 21138-3	Barras			150										150	317,19	47.578,50
345	TUBO DEFOFO 100mm norma NBR 7665 ou NBR 15750	Barras			20					4			500		524	432,19	226.467,56
346	Tubo Defofo 150mm norma NBR 7665 ou NBR 15750	Barras			300			50					500		850	984,95	837.207,50
347	Tubo DEFOFO 200MM 1MPA, norma NBR 7665 ou NBR 15750	Barras			50		100	30					50		230	1.498,52	344.659,60
348	TUBO DEFOFO 300MM norma NBR 7665 ou NBR 15750	Barras			20										20	3.258,34	65.166,80
349	TUBO PEAD 90 MM PE 80 (PN10) SDR 13,6 NBR-15561 rolo de 50 metros	ROLO								2			40		42	3.709,15	155.784,30
350	Tubo pead pe 80 32mm x 3,0mm rolo 100 metros	ROLO						10							10	1.178,57	11.785,70

351	TUBO DE POLIETILENO PEAD 20MM, 1MPA – ROLO DE 100MTS Tubo polietieno alta densidade (PEAD), fabricação e fornecimento norteados por todas as exigências da última versão da norma ABNT NBR 15561 e pelas correções propostas na norma técnica da Sabesp NTS 194. Os tubos de PEAD a serem fornecidos ao Samae serão fabricados por processo de extrusão e fornecidos em bobinas de cem (100) metros com ambas as extremidades tipo ponta para futura união via conexões com junta mecânica ou por eletrofusão. Os tubos serão destinados à execução de ramais prediais de água tratada e deverão ser projetados e fabricados para uma vida útil mínima de 50 (cinquenta) anos nas condições de operação seguintes: máxima pressão de 1 MPA para temperaturas de até 25°C, para temperaturas superiores e até 40°C, esta pressão máxima será corrigida levando em conta a variação da tensão admissível, conforme anexo a da norma ISO 12.162. O composto de polietileno deve ser adequado ao transporte de água potável, não podendo nela produzir qualquer tipo de efeito tóxico ou insalubre, nem propiciar o desenvolvimento de microorganismos, ou a ela transmitir gosto,	ROLO	10	100			20	10		15		50	300	15	520	612,11	318.297,20
-----	---	------	----	-----	--	--	----	----	--	----	--	----	-----	----	-----	--------	------------

odor, opacidade ou turbidez, assim sendo o composto de PEAD conterá os pigmentos, antioxidantes e estabilizantes de tal espécie e em tal proporção, de modo que não comprometam as condições anteriormente descritas e que assegurem a vida útil aos tubos, mesmo quando expostos a intempéries ou a longos períodos de tempo enterrados. A dispersão dos aditivos e pigmentos deve ser total, adequada e homogênea em toda a massa dos tubos produzidos, não é permitido o uso de material reprocessado ou reciclado na fabricação dos tubos, sob nenhum aspecto. O composto deve ser classificado como PE 80 conforme com a norma ISO 12162, ou seja, a tensão circunferencial a 50 anos na temperatura de 20° C – mrs minimum required strength – deve ser definida pelo método de extrapolação padrão ISO TR 9080, através da determinação da sua tensão hidrostática de longa duração (LTHS), com limite inferior de confiança (LCL) de 97,5%, como segue: PE 80: MRS = 8 MPA, quando: $8,0 \leq LTHS < 10,0$ MPA. O fabricante de composto utilizado na fabricação na fabricação de tubos de PEAD deverá obrigatoriamente fornecer um certificado onde conste a curva de regressão e demais características do mesmo																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

e este certificado deverá ser anexado à proposta técnica do proponente fornecedor. A proposta técnica que estiver devidamente acompanhada com este certificado será sumariamente desclassificada. Certificado semelhante do composto efetivamente utilizado para a fabricação dos tubos para o Samae deverá acompanhar o fornecimento sob pena de recusa imediata do lote entregue ao Samae. Aspectos visuais: os tubos deverão ser pigmentados na cor azul e devem apresentar aspecto uniforme e serem totalmente isentos de corpos estranhos, bolhas, fraturas, estrias, rachaduras, trincas e escamações que indiquem descontinuidade do composto. dimensionalmente (diâmetro externo médio, espessura da parede, ovalização, perpendicularidade e outros) os tubos deverão atender rigorosamente às exigências da NBR 15.561 da ABNT (última versão). marcação: os tubos deverão ser marcados (atendendo rigorosamente a norma da ABNT NBR 15.561 última versão) de forma visível, através de impressão a quente ou por outro método de marcação indelével, na cor branca ou preta, e contendo todas as informações																		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

previstas nesta norma da ABNT, DE 20																	
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

352	Tubo PEAD, PE80, PN8, DE 63mmX3,8mm, rolo de 100 metros	ROLO							20					40		60	3.962,65	237.759,00
353	Tubo PEAD, PE80, PN8, DE 75 mm, rolo de 50 metros	ROLO												40		40	4.378,73	175.149,20
354	Tubo PVC PBA CL12 JEI DN100mm	Barras					60							5		65	354,29	23.028,85
355	TUBO PVC PBA CL12 JEI DN150 mm	Barras					170									170	995,00	169.150,00
356	Tubo PVC PBA CL12 JEI DN180/DE200mm	Barras						10								10	1.250,00	12.500,00
357	TUBO PVC PBA CL12 JEI DN50/60	Barras					400		335					200	200	1135	131,82	149.615,70
358	TUBO PVC PBA CL12 JEI DN75 mm	Barras					200								50	250	271,95	67.987,50
359	TUBO PVC PBA CL15 JEI DN100/110MM	Barras			20						200				100	320	426,67	136.534,40
360	TUBO DE PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 50MM DE 60MM, BARRA DE 6METROS Tubos de Poli (Cloreto de Vinila) produzido com PVC Rígido 6,3 marrom, Classe 15, extremidades com ponta chanfrada e bolsa para junta elástica, com fornecimento de anel de borracha integrado à bolsa, para a execução de redes de distribuição em sistemas enterrados de abastecimento de água, PN 0,75 MPa, fabricados pelo processo de extrusão, conformes com a norma da ABNT NBR 5647:2004 Partes 1 e 3 e respectivas referências normativas da mesma. Não será permitido o uso de material reprocessado e/ou reciclado para a fabricação destes tubos. DN 50 DE 60 x 6 metros de comprimento.	Barras			1500						600		500	3500	1000	7100	125,30	889.630,00

361	TUBO PVC PBA CL15 JEI DN75/85MM	Barras			2000					700			1000	300	4000	287,79	1.151.160,00
362	Tubo Pvc Soldável 20 mm	Barras	10		50	100		100		100	500	30	200	100	1190	27,02	32.153,80
363	Tubo Pvc Soldável 25 mm	Barras	10		50	50		100	10	100	500		150	150	1120	32,26	36.131,20
364	Tubo Pvc Soldável 32mm	Barras	10		50			100		30	250	30	200	200	870	55,25	48.067,50
365	Tubo Pvc Soldável 60 mm	Barras	5					100			250				355	176,08	62.508,40
366	Tubo PVC soldável DN100mm	Barras						30			250				280	557,02	155.965,60
367	Tubo PVC soldável DN40mm	Barras			50			10		50			300	400	810	79,29	64.224,90
368	Tubo PVC soldável DN50mm	Barras			50			100		500	1000			200	1850	111,30	205.905,00
369	Tubo PVC soldável DN85mm	Barras						20							20	343,57	6.871,40
370	TUBO SCHEDULE 40 3' GALVANIZADO À FOGO, CONFORME NBR 5590, SEM COSTURA E COM ROSCA, DIÂMETRO EXTERNO 88,9MM, DIÂMETRO INTERNO 77,92MM E PAREDE 5,49MM, PESO MÍNIMO 11,66KG/M, BARRA 6000MM CA6A, COM ROSCA BSP E 20UN LUVA ALTA PRESSÃO, GALVANIZADA A FOGO NBR 6323 DN? ROSCA NPT	Barras			30										30	1.589,00	47.670,00
371	União Compressão PP de Redução 25 x 20mm PN16	Un		200						150					350	23,90	8.365,00
372	UNIÃO PEAD 20mm NBR 9798, PN10, COM DUAS BOLSAS JUNTA MECÂNICA POR COMPRESSÃO PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE BARRAS DE TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL	Un			400							300	500		1200	10,23	12.276,00
373	União Pead PN 16 90mm	Un											40		40		

																	256,32	10.252,80
374	VALVULA CONTROLADORA DE NÍVEL FLANGEADA DN250	Un					1									1	22.383,00	22.383,00
375	VALVULA CONTROLADORA DE NÍVEL FLANGEADA DN75	Un					1									1	4.856,00	4.856,00



CONTRA-VEDAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A TROCA DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, COM A REDE EM CARGA, COM A PRESSÃO DE SERVIÇO MÍNIMA DE 1KGF/CM². A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS DO TIPO AUTO-CLAVE. ACIONAMENTO POR CABEÇOTE E EXTREMIDADES COM BOLSA, GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10 OU PN 16, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM A NORMA ISO 5752 SÉRIE 14																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

70 de 102

CONTRA-VEDAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A TROCA DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, COM A REDE EM CARGA, COM A PRESSÃO DE SERVIÇO MÍNIMA DE 1KGF/CM². A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS DO TIPO AUTO-CLAVE. ACIONAMENTO POR CABEÇOTE E EXTREMIDADES COM BOLSA, GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10 OU PN 16, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM A NORMA ISO 5752 SÉRIE 14																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

378	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, DN200 PN 10/16 , PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968:2003. COMPOSTO DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO EPDM. OPERAÇÃO SUAVE E VEDAÇÃO ELASTÔMERO-METAL NO FINAL DO FECHAMENTO. CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA 250 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL RAL 5005, COMPROVADAMENTE COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA, SEM OBSTRUÇÕES PELA CUNHA NEM APRESENTANDO CAVIDADES DE ENCUNHAMENTO. JUNTA CORPO CHAPÉU CONFECCIONADA EM EPDM. HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (FEITA EM PEÇA ÚNICA), TIPO NÃO ASCENDENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX ABNT 420, SEM REBAIXOS PARA ALOJAMENTO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. PORCA DE MANOBRA INDEPENDENTE DA CUNHA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM LATÃO, COM NO MÁXIMO 5% DE CHUMBO. ANEL RETENTOR DE POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO DA HASTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM 2 ANÉIS TOROIDAIS (O´RINGS) ALOJADOS NA BUCHA DE VEDAÇÃO CONFECCIONADA EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO. SISTEMA DE	Un						2	2							4	4.228,87	16.915,48
-----	---	----	--	--	--	--	--	---	---	--	--	--	--	--	--	---	----------	-----------

CONTRA-VEDAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A TROCA DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, COM A REDE EM CARGA, COM A PRESSÃO DE SERVIÇO MÍNIMA DE 1KGF/CM². A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS DO TIPO AUTO-CLAVE. ACIONAMENTO POR VOLANTE E EXTREMIDADES COM FLANGE, GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10 OU PN 16, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM A NORMA ISO 5752 SÉRIE 14.																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CONTRA-VEDAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A TROCA DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, COM A REDE EM CARGA, COM A PRESSÃO DE SERVIÇO MÍNIMA DE 1KGF/CM². A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS DO TIPO AUTO-CLAVE. ACIONAMENTO POR CABEÇOTE E EXTREMIDADES COM BOLSA, GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10 OU PN 16, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM A NORMA ISO 5752 SÉRIE 14																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

76 de 102

CONTRA-VEDAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A TROCA DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, COM A REDE EM CARGA, COM A PRESSÃO DE SERVIÇO MÍNIMA DE 1KGF/CM². A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS DO TIPO AUTO-CLAVE. ACIONAMENTO POR CABEÇOTE E EXTREMIDADES COM BOLSA, GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10 OU PN 16, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM A NORMA ISO 5752 SÉRIE 14																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CONTRA-VEDAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A TROCA DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, COM A REDE EM CARGA, COM A PRESSÃO DE SERVIÇO MÍNIMA DE 1KGF/CM². A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS DO TIPO AUTO-CLAVE. ACIONAMENTO POR CABEÇOTE E EXTREMIDADES COM BOLSA, GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10 OU PN 16, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM A NORMA ISO 5752 SÉRIE 14																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

382	VALVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE E CUNHA DE BORRACHA COM CABEÇOTE DN 150 PN 10.	Un			3										3	2.155,11	6.465,33
383	VALVULA DE RETENÇÃO COM FLANGES FERRO FUNDIDO DN150	Un		5			3								8	2.898,89	23.191,12
384	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL METAL 3/4	Un			5								30		35	39,47	1.381,45
385	VÁLVULA REDUTORA REGULADORA DE PRESSÃO 3/4 COM MANÔMETRO.	Un			10								30		40	149,74	5.989,60
386	VALVULA RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA TIPO WAFER DN200 COM PN 16 E ACESSORIOS INCLUSOS, FERRO FUNDIDO.	Un			3										3	2.410,88	7.232,64
387	VALVULA RETENÇÃO PORTINHOLA HORIZONTAL 3" EM METAL	Un			5								5		10	927,30	9.273,00
388	ADAPTADOR COM REGISTRO PARA POLIETILENO DE 20 X 3/4" Adaptador para execução de ramais domiciliares, fabricado a partir de PVC rígido azul por processo de injeção, com registro. Extremidades: uma tipo junta mecânica com garras de poliacetal (POM) branco ou PVC azul para conexão a tubos de polietileno PE 80 e outra do tipo junta roscável (rosca externa do adaptador). Pressão de trabalho 1,6 MPa, conforme com a última versão das normas da ABNT NBR 9052 e NBR NM ISO 7-1 e respectivas referências normativas das mesmas. DN 20 X DNR 3/4".	Un										300			300	8,40	2.520,00





391	EXTREMIDADE DE F.F. C/FLANGES E JUNTA ELÁSTICA DE 150MM Extremidade de ferro fundido dúctil (nodular) matéria prima conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 6916, extremidades uma com bolsa para junta elástica e outra com flange para junta flangeada. A conexão deverá atender à classe de pressão PN 10/16. Os revestimentos interno e externo serão executados com pintura betuminosa, esta pintura betuminosa deverá apresentar ótima aderência não podendo escamar e nem ser quebradiça (diante de temperaturas frias) e nem pegajosa (diante de temperaturas altas, calor), a conexão deverá cumprir com todas as exigências das últimas versões das normas da ABNT NBR 7675 (incluindo dimensional e furação do flange e bolsa para junta elástica) e todas as referências normativas desta norma. Deverá ser fornecido juntamente com a extremidade as porcas e parafusos para as flanges. DE 150MM.	Un														10			10	1.235,27	12.352,70
392	JOELHO 90º 20 X 20MM PN 20 EM POLIPREPILENO Joelho 90º - bitola 20 x 20 mm - PN 20 - em polipropileno PP, contendo os dois lados de compressão (engate rápido) para encaixar no tubo PEAD	Un														300			300	10,74	3.222,00
393	JOELHO 90º DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 X 20MM	Un														50			50	5,37	268,50
394	PORCA PVC SEXTAVADA DNR-1" COM INSERTO De acordo com a NBR-8194, com furo para passagem de fio metálico para lacre.	Un														300			300	10,74	3.222,00

395	REGISTRO BROCA DE 20MM, PN 16 Derivação tipo broca em polipropileno, PN 16, com broca em aço temperado ou inox, com derivação em junta mecânica de compressão para tubo pead ligação predial, DN 20 x 3/4" de acordo com a norma nts-178	Un											100			100	23,26	2.326,00
396	REGISTRO DE GAVETA DN 150MM EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES	Un											5			5	2.237,81	11.189,05
397	RETENTOR DE PARTÍCULAS PARA HIDRÔMETRO DN 3/4" Retentor de partículas para hidrômetro, tipo joelho: para proteção de hidrômetros, diâmetro nominal: 3/4", material: PVC.	Un											400			400	195,14	78.056,00



399	TUBETE PP LONGO OITAVADO DNR-3/4" – TUBETE POLIPROPILENO Conexão para hidrômetro (tubete) na medida DN 20mm (3/4") sextavado ou oitavado, comprimento 50mm; construído em bronze (liga de cobre); destinado a fixação do hidrômetro; produzido em conformidade ABNT, NBR 8194; com informação de dimensão nominal e norma vigente (DN 20 e NBR 8194) em alto relevo em seu corpo e porca sextavada ou oitavada também em bronze (liga de cobre)	Un														300			300	12,53	3.759,00
400	Tubo em PEAD 110 x 10 mm (PN 12,5) - rolo de 50 metros, NBR 15.561, NBR 8417	rolo			10														10	4.154,00	41.540,00
401	TUBO PEAD PARA ADUTORAS DE ÁGUA, PE 100 (POLIETILENO) COR AZUL, PN 12,5, DE 180MM, rolo de 50 metros, NBR 15.561, NBR 8417	rolo			10														10	9.737,00	97.370,00
402	União tubo Pead, PN 100 DE 110MM, ABNT NBR 15803	Un			40														40	420,21	16.808,40
403	União Tubo Pead eletro fusão PN 10 DE 180mm, NBR 15953	Un			40														40	345,60	13.824,00
404	Tubo de polietileno, PE80, PN8, DE 75 mm, em bobina de 100 mts	ROLO	30																30	2.100,00	63.000,00
405	Tubo PE 80 PN 16 Ramal Predial, bitola 20 x 2,3mmx100 metros na cor azul					20													20	719,99	14.399,80
406	Furadeira para ligação de ramal predial PVC Marrom					2													2	100,00	200,00

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- **Prazo de entrega:** em no máximo 30 dias CORRIDOS, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento.

- **Prazo de vigência:** 12 meses.
- **Local de entrega:** Indicado pela Secretaria competente.
- **Condições de pagamento:** após a apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de mais documentos caso a Secretaria competente julgue necessário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

REQUISITOS EXIGIDOS PARA O FORNECIMENTO AO SAMAE SÃO LUDGERO:

1. Todas as conexões e tubos que requerem junta Elástica de borracha, deverão ser fornecidos com anel incluso.
2. Todas, sem nenhuma exceção, as peças fundidas deverão estar isentas de defeitos como, porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia, escamas de oxidação ou trincas, as superfícies usinadas deverão apresentar acabamento uniforme, isento de arranhões, cortes, mossas, rebarbas ou cantos vivos, além de apresentar as dimensões e o estado visual conforme com as normas anteriormente relacionadas. Não será admitido, pelo SAMAE, nenhum tipo de reparo por qualquer processo, assim sendo, produtos que apresentarem quaisquer tipos de defeitos apresentados acima serão imediatamente recusados e a empresa terá que apresentar (substituir) outro produto conforme à inspeção do SAMAE.
3. Os revestimentos interno e externo não deverão apresentar qualquer tipo de não conformidade (falhas ou imperfeições) pois será motivo de recusa dos tubos, conexões de ferro fundido, ferro galvanizado ou cobre/bronze/latão.
4. Na Proposta de Fornecimento deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação imediata, todas as características dos produtos que estão sendo propostos para fornecimento ao SAMAE, ou no mínimo deverão ser apresentadas as suas características técnicas básicas + catálogo do produto ofertado ou outro documento que comprove que os produtos cotados atendem as especificações mínimas deste Termo de Referência, incluindo a MARCA que está sendo ofertada. Proposta que não permitir o ADEQUADO CONFRONTAMENTO entre o que está sendo proposto e o que está sendo exigido em todos os itens de especificação técnica, simplesmente será desclassificada.
5. Nos produtos fabricados a partir de PVC Rígido 6,3, marrom, branco ou ocre, será exigida documentação comprobatória da realização, PARA O MATERIAL FORNECIDO, de todos os ensaios previstos nas respectivas normas apontadas na especificação. Qualquer documento não apresentado, apresentado não conforme ou não completo, será motivo de RECUSA de todo o MATERIAL fornecido e a empresa se responsabilizará (arcará com todos os custos) da substituição do material recusado sem documentação e que não ATENDA aos itens destas normas antes referidas.
6. No caso dos produtos de PVC será exigido, também, isto para a PARTICIPAÇÃO na licitação, que a empresa comprove que está inscrita no Programa da Qualidade do Ministério das Cidades, PGQ1-IE – Programa de Garantia da Qualidade de Tubulações de PVC infraestrutura e/ou predial e que no último relatório setorial emitido pela ASFAMAS/TESIS se encontre classificado como qualificado. A empresa só poderá fornecer produtos de empresas qualificadas neste programa, isto vale para TODOS OS PRODUTOS DE PVC, água e esgoto, infraestrutura e predial, incluindo as conexões especiais e/ou As marcas cotadas deverão ser consideradas qualificadas no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habit - PBQP-H, do Ministério das Cidades e estarem de acordo com as respectivas NBR'S, sob pena de desclassificação da proposta.
7. Nos produtos de PEAD e PP (tubos, conexões e outros) o SAMAE irá exigir exatamente toda a mesma documentação já mencionada para os tubos de PVC para comprovação da qualidade

da matéria prima e do processo produtivo, ou seja, todos os ensaios previstos em norma, inspeção dos produtos adquiridos. Qualquer documento não apresentado, apresentado não conforme ou não completo, será motivo de RECUSA de todo o MATERIAL fornecido e a empresa se responsabilizará (arcará com todos os custos) da substituição do material recusado sem documentação e que não ATENDA aos itens destas normas antes referidas.

8. Relativamente à matéria prima, quando a resina for adquirida junto a terceiros para a fabricação dos tubos e conexões os ensaios de qualificação da matéria prima fornecida deverão acompanhar o produto adquirido pelo fabricante dos tubos e conexões.

9. O SAMAE não irá aceitar adquirir produtos que estejam estocados em pátios de empresas, que não tenham código de rastreamento e que não seja possível a execução de todos os ensaios previstos nas normas da ABNT referidas na descrição dos produtos em LABORATÓRIO da FÁBRICA ou de outra ENTIDADE creditada pelo INMETRO.

10. O SAMAE, através do seu Corpo Técnico, irá verificar todas as conexões que estão sendo adquiridas, visual e dimensionalmente para confrontamento com as especificações técnicas anteriormente descritas. QUALQUER NÃO CONFORMIDADE será motivo de recusa IMEDIATA do produto NÃO CONFORME e a empresa fornecedora terá que substituir por outro produto CONFORME e às suas próprias expensas, ou seja, nenhum ônus para o Simae.

11. O SAMAE não mantém convênio ou qualquer tipo de contrato com nenhuma empresa particular de inspeção, assim sendo, LAUDOS de EMPRESAS INSPETORAS, simplesmente não terão validade alguma para comprovação da qualidade dos produtos que estão sendo entregues a esta autarquia e conseqüentemente não serão aceitos.

12. O SAMAE de São Ludgero/SC NÃO ACEITA nenhum tipo de tubo, conexão, registro, válvula ou outro produto que não tenha comprovação técnica da sua qualidade (matéria prima e processo produtivo), assim sendo não se admitirá laudos de empresas de inspeção particulares pois o SAMAE não opera com nenhuma destas empresas. Também não se admitirá laudos onde se diz que os produtos estão atendendo às normas da ABNT sem apresentação dos resultados obtidos em ensaios DURANTE A FABRICAÇÃO e os ORIUNDOS DA EMPRESA FORNECEDORA DA MATÉRIA PRIMA. Os ensaios referir-se-ão à comprovação da qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos tubos e conexões e comprovação da qualidade do processo produtivos dos mesmos tubos, conexões. No mínimo serão realizados ensaios de tração, alongamento, dureza brinell e metalografia, além de comprovação da composição química do ferro fundido nodular e os exames visuais, dimensionais e ensaios hidrostáticos.

Termo de Referência

ITEM I – Retentor de partículas para proteção de Hidrômetros

1 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Norma NBR NM ISO 7-1

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Retentor de partículas para proteção de hidrômetros, tipo joelho, com as seguintes características:

- Corpo e tampa fabricados em composto de PVC rígido (atóxico) pelo processo de injeção.
- Entrada e saída da água com roscas fêmeas DN 3/4", em conformidade com a norma NBR NM ISO 7-1
- Cor azul;
- Elemento filtrante fabricado em composto PEAD, reforçado por plástico, com tela de poliéster com granulometria aproximada de 0,2mm, malha de 43 fios por cm linear e área filtrante aproximada de 70 cm²;
- Volume de acúmulo de partículas aproximado de 100 cm³;
- Perda de carga máxima de 5 mca na vazão de 5 m³/h;
- Marcações em dois lados externos, de forma indelével e facilmente visível, independente da posição de instalação, na cor preta, contendo:
 - Logotipo: "SAMAÉ SÃO LUDGERO"
 - Texto: "Retentor de partículas"
 - Seta indicadora do sentido de fluxo
 - Data de fabricação em baixo relevo



Imagem Ilustrativa

NOTA 1 - Garantia mínima de 12 (doze) meses.

NOTA 2 - Serão aceitos materiais com no máximo 2 anos de fabricação, ou seja, do ano corrente ou imediatamente anterior.

3 - INSPEÇÃO E RECEBIMENTO

3.1 – Todos os itens serão inspecionados por amostragem pelo SAMAÉ.

3.2 – No ato da inspeção de cada lote, o SAMAÉ poderá coletar amostras aleatórias conforme norma ABNT NBR 5426/85 (NQA 6,5; nível de inspeção S2, Plano de Amostragem Simples Normal), que serão submetidas a todos os ensaios previstos nesta norma.

3.3 – Para que uma unidade do produto seja considerada aprovada, esta deve atender a todos os requisitos contidos na presente norma.

3.4 – Para que um lote seja considerado aprovado, a quantidade de amostras rejeitadas não pode ser superior a uma unidade, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 5426/85 (NQA 6,5; Nível de Inspeção S2, Plano de Amostragem Simples Normal)

3.5 – Ensaio Visual

3.5.1 – No ensaio visual é verificado se o corpo do retentor de partículas possui acabamento uniforme, sem cantos vivos, arestas cortantes, rebarbas e demais problemas que de alguma forma possam comprometer sua aparência ou desempenho.

3.5.2 – Deve ser verificado também:

- As marcações exigidas no corpo dos retentores de partículas;
- As embalagens e as quantidades contidas.

3.6 – Ensaio Dimensional

Devem ser verificadas todas as dimensões definidas nesta norma.

3.7 – Ensaio de Perda de Carga

3.7.1 – Os retentores de partículas poderão ser submetidos ao ensaio de Perda de Carga através de instalação individualmente numa bancada de calibração, com 02 manômetros instalados adjuntos, sendo 01 à montante e 01 a jusante do equipamento sob ensaio.

2.7.2 – A vazão de ensaio deve ser ajustada para 5m³/h.

2.7.3 – Cada amostra será considerada aprovada se a perda de carga máxima observada no ensaio não for superior a 5 mca.

3.8 – Ensaio Hidrostático

3.8.1 – Os retentores de partículas devem ser instalados numa bancada de calibração.

3.8.2 – A vazão de ensaio deve ser ajustada para 5m³/h.

3.8.3 – Cada amostra será considerada aprovada se a perda de carga máxima observada no ensaio não for superior a 5 mca.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 – Os retentores de partículas devem ser fornecidos em embalagens resistentes, acompanhados de manual de instruções de instalação.

4.2 – As amostras retiradas dos lotes para realização dos ensaios deverão ser repostas pelo fornecedor, sem custos adicionais ao SAMAE.

ANEXO II

Processo Licitatório Nº 002/2023 Pregão Eletrônico Nº 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da lei, que até a presente data a mesma **não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo da empresa

ANEXO III

**Processo Licitatório N° 002/2023
Pregão Eletrônico N° 08/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER
PÚBLICO**

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa

ANEXO IV

**Processo Licitatório Nº 002/2023
Pregão Eletrônico Nº 08/2022**

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

Objeto: -----

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

n:

Bairro:

UF:

CEP:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

RG:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nome:

Conta:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Local e data.
(nome e assinatura do responsável legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 002/2023

Pregão Eletrônico Nº 06/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O CISAM-SUL, localizado na Rua Agenor Loli, 189, Corridas, Município de Orleans, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75, através do Presidente -----, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº -----, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 012/2014 e 013/2014, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços supracitado, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da Empresa -----, inscrita no CNPJ ----, com sede à -----, Município de -----, contato através do(s) telefone(s) -----, e-mail: -----, representada neste ato pelo(a) Senhor(a): -----, inscrito(a) no CPF-MF sob nº. -----, para a execução dos serviços dos itens discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o -----, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Total						

2.2. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

2.3. Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha

descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

2.4. Não seremos concedidas troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

2.5. As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital:

XXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAM-SUL não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

5.5. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico supracitado e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Orleans, SC, ----- de ----- de -----.

DETENTORA DA ATA

Secretário de -----
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

Nome: -----
CPF: -----

Nome: -----
CPF: -----

Anexo VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o
(**CONSORCIADO**), inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede localizada na, neste ato representado por, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, no Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo sócio, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **Pregão Eletrônico**, autuada sob o nº */2017, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRODUTO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **TUBOS aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados**, com base na ata do certame do Pregão Eletrônico 02/2023 e sua Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$...... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO

A verificação da entrega do produto, ficará a cargo do setor de (.....).

§ 1º - A contratada será a única responsável pela qualidade do produto fornecido.

§ 2º - A entrega dos materiais/produtos não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§ 3º - Ocorrendo a entrega deficiente dos produtos, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de até dez dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e aceite do produto e certificação da nota fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente, relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º - O pagamento onerará o orçamento dos contratantes na seguinte dotação orçamentária:

§ 2º - Vigorará, o presente contrato, até o dia de de

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§ 1º - Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no presente contrato.

§ 2º - Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§ 3º - Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 4º - Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 5º - A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I - ausência de elevação dos encargos da empresa;

II - ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;

IV - culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§ 6º - Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo

apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) entregar os produtos em sua totalidade ou parcelados nos endereços indicados pelas autarquias dos entes consorciados, conforme anexo, com frete CIF inclusive descarga,

d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante:

a) promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato;

b) fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelos contratantes consorciados por meio do setor de, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 1º - Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

e) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 1º - Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.

§ 2º - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

(Local), (data da assinatura por extenso).

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: